



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 627/89.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a contratação de mão-de-obra, nas quantidades, funções e salários abaixo especificados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO
01	FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO	234,94
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	159,87

Parágrafo Único - As contratações ora autorizadas, serão efetuadas por tempo determinado no período de Maio de 1989 à Abril de 1990 e o Regime Jurídico sera C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 2º - Os salários dos servidores contratados por força da presente Lei, serão reajustados na mesma época e proporção dos demais servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Julho de 1989.

Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal